

## EIXO PRIORITÁRIO I

### COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

#### ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

## Aviso para Apresentação de Candidaturas

ML / I / ALE / 01 / 2009

## Eixo Prioritário I - COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

### Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas no domínio de Áreas de Localização Empresarial

**ML / I / ALE / 01/ 2009**

Nos termos do Regulamento Específico - “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, a apresentação de candidaturas, no domínio “Áreas de Localização Empresarial”, processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, aprovado pelo Conselho Executivo da CIM Alto Minho.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### 1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a CIM Alto Minho, visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, integrado no Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Territorial de Desenvolvimento do Minho-Lima.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)), no sítio da Internet do ON.2 ([www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)) e no sítio da internet da CIM Alto Minho ([www.cim-altominho.pt](http://www.cim-altominho.pt)).

#### 2. Enquadramento

Ao nível do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento”, designadamente, no âmbito do seu Objectivo Específico “Promoção de Acções Colectivas de Desenvolvimento Empresarial” pretende-se a consolidação da rede de áreas de localização empresarial existente e prevista, sendo as acções a promover ainda predominantemente de carácter infra-estrutural, quer

em termos de construção de Centros de Serviços (Centro de Incubação Tecnológica e Centros de Apoio a Empresas), como de requalificação e ampliação de zonas industriais existentes.

As prioridades de intervenção visam a promoção do “upgrading” de áreas de localização empresarial existentes, privilegiando-se projectos de requalificação e, eventualmente, expansão e infra-estruturação de novos espaços de forma a estes propiciarem efeitos de rede e sinergias, e facilitar a interligação com a rede regional e com as demais infra-estruturas de apoio à competitividade.

As acções deverão revestir uma lógica de coesão e complementaridade, com o intuito de potenciar a competitividade e a atracção de investimento e de incentivar a inovação e o empreendedorismo.

### 3. Objectivos

De acordo com o artigo nº 2 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, as operações a financiar no âmbito “Áreas de Localização Empresarial” devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) Criação, requalificação e reconversão de áreas de acolhimento empresarial, elevando a sua qualidade e qualificação, racionalizando e dando coerência à rede regional e local deste tipo de espaços;
- b) Apoio à gestão destas plataformas, nomeadamente no que respeita à oferta de serviços partilhados e, ainda, a promoção do empreendedorismo local, articulado com acções estruturadas de incubação tecnológica.

O objectivo específica definido no PTD Minho-Lima visa a consolidação e requalificação da rede de áreas de acolhimento empresarial, e seus modelos de gestão, com promoção do empreendedorismo local e de serviços partilhados, no quadro mais global da promoção de factores de competitividade e de inovação.

### 4. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à Zona Prioritária 1 (Caminha, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura, Valença e Monção).

### 5. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIM Alto Minho (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e de acordo com a alínea a) do artigo nº 5 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Realização de investimentos infra-estruturais de criação e/ou expansão da oferta de serviços de apoio à gestão e de serviços de incubação;
- b) A requalificação de infra-estruturas de acolhimento empresarial já existentes e, eventual expansão de espaços de acolhimento devidamente justificados;
- c) O estabelecimento/reforço de parcerias público/privadas entre entidades gestoras de infra-estruturas de acolhimento empresarial e outros organismos.

## 6. Entidades beneficiárias

Considerando as entidades beneficiárias previstas no artigo nº 6, do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, e o teor da Cláusula 7ª do Contrato de Delegação de Competências, são elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- Municípios.

## 7. Formalização da candidatura

7.1 A candidatura é apresentada à CIM Alto Minho, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no site do Programa acima destacado.

7.2 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

## 8. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17,30 horas, do dia 26 de Maio de 2009.

## 9. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70 % (setenta por cento), em conformidade com a Cláusula 5ª, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global.

## 10. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 18 (dezoito) meses para a respectiva execução.

## 11. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 1.000.000 € (um milhão de euros) de co-financiamento comunitário FEDER.

## 12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 6 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”.

## 13. Condições de admissão e aceitação das operações

**13.1** As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão e ao artigo nº 7 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, devem respeitar as seguintes condições de admissão:

- a) Não se encontrarem concluídas fisicamente (inexistência de recepção provisória) à data de apresentação da candidatura;
- b) Nenhuma das componentes da operação ter obtido financiamento através de outro programa comunitário;
- c) Fundamentarem a necessidade e a oportunidade da sua realização;
- d) Existência de pareceres sectoriais quando aplicável.

Além destas condições, as operações deverão demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela publicação de anúncio de procedimento concursal da operação.

**13.2** Valor mínimo da operação: 250.000 euros

**13.3** Valor mínimo das componentes infra-estruturais: 50.000 euros

#### 14. Elegibilidade de despesas

14.1 As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso devem obedecer às condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes do art.º 9º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”.

14.2 Não são consideradas elegíveis despesas que tenham efectivamente sido objecto de co-financiamento comunitário no âmbito de outros programas operacionais enquadrados no QREN ou em anteriores quadros comunitários.

#### 15. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data da entrega da última documentação recebida na CIM do Minho-Lima.

#### 16. Avaliação do mérito da operação

##### 16.1. Critérios de selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

- A. Qualidade intrínseca da operação;
- B. Contributo para a criação e instalação de empresas na região;
- C. Contributo para a política de coesão regional e ordenamento do território.

##### 16.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,30 A + 0,30 B + 0,40 C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1,00 e 5,00, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00 e a pontuação mínima para cada um dos critérios de selecção.

##### 16.3. Parametrisação dos Critérios de Selecção:

Para efeitos de pontuação dos Critérios de Selecção referidos no ponto 16.1, são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

Critérios de	Parâmetros de Avaliação	Ponderação	Nota	Documentos
--------------	-------------------------	------------	------	------------

6/9

Seleção			Parcial	a avaliar
A. Qualidade intrínseca da operação	Qualidade e adequação das redes públicas de infra-estruturas de suporte à AAE e/ou dos equipamentos e serviços tecnológicos de apoio à gestão da AAE	0,30	0,90 a 1,50	Processo de concurso, memória descritiva e planta de enquadramento
B. Contributo para a criação e instalação de empresas na região	B.1 Criação de AAE nova para a instalação de empresas e/ou qualificação de AAE existente	0,15	0,45 a 0,75	Processo de concurso, memória descritiva e planta de enquadramento
	B.2 Capacidade de promoção de incubação de empresas na AAE e/ou volume de emprego técnico qualificado que se prevê criar	0,10	0,30 a 0,50	Processo de concurso, memória descritiva e planta de enquadramento
	B.3 Demonstração de expansão futura da AAE	0,05	0,15 a 0,25	Processo de concurso, memória descritiva e planta de enquadramento
C. Contributo para a política de coesão regional e ordenamento do território	C.1 Contributo da operação para a concretização das metas quantificadas estabelecidas para o PO Norte, designadamente para os indicadores de realização e de resultado - <b>Execução física</b>	0,20	0,60 a 1,00	Processo de concurso e autos de medição
	C.2 Contributo da operação para a concretização das metas quantificadas estabelecidas para o PO Norte, designadamente para os indicadores de realização e de resultado - <b>Execução financeira</b>	0,20	0,60 a 1,00	Processo de concurso, autos de medição e recibos

### 17. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos da Cláusula 2ª - Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da CIM Alto Minho. Na avaliação do mérito, a CIM Alto Minho poderá promover a

articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2.

## **18. Esclarecimentos complementares**

**18.1** A CIM Alto Minho pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

**18.2** Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIM Alto Minho.

**18.3** A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

## **19. Proposta de decisão de financiamento**

- Decisão não favorável: a operação não reúne a pontuação mínima de 3,00 e não atinge a pontuação mínima em qualquer dos critérios de selecção;
- Decisão favorável condicionada: a operação reúne todas as condições para aprovação com a excepção da decisão da adjudicação;
- Decisão favorável: a operação reúne as condições da cláusula anterior com a demonstração de adjudicação da operação pelo órgão competente.

## **20. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (não favorável, favorável condicionada ou favorável) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 15 dias após a data da notificação da sua aceitação.

## **21. Celebração do contrato de financiamento**

Após confirmação da decisão favorável da operação por parte da Autoridade de Gestão será celebrado o contrato de financiamento da operação entre a CIM Alto Minho e o Beneficiário.



## 22. Divulgação pública dos resultados

Os resultados da decisão da CIM Alto Minho, contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e [www.cim-altominho.pt](http://www.cim-altominho.pt).

## 23. Orientações técnicas específicas

A CIM Alto Minho poderá emitir orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

## 24. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e no do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

## 25. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas, pela Autoridade de Gestão competente e pela CIM Alto Minho, em vigor à data da sua aprovação.

Viana do Castelo, 6 de Maio de 2009

O Presidente do Conselho Executivo da CIM do Minho Lima